

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 1.218, DE 2011

(Apensado ao PL nº 7.682/06)

Altera o art. 70 e acrescenta dispositivos à Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), para modificar a competência do Conselho Federal e permitir a criação de câmaras ou de turmas pelos Conselhos Seccionais para julgamento, em grau de recurso, de questões decididas pelo Tribunal de Ética e Disciplina.

Autor: SENADO FEDERAL (PLS nº 127/08)

EMENDA DO RELATOR

No parágrafo único do art. 70-A acrescentado à Lei nº 8.906/94 pelo art. 2º do Projeto, substitua-se a expressão “10 (dez)” por “dez”.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2011.

Deputado FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR
Relator